



## **LEI ORDINÁRIA Nº 626**

*de 23 de dezembro de 1988*

**DISPÕE sobre abertura de Crédito Adicional Suplementa no valor de Cz\$ 100.009.686,00 (cem milhões, nove mil e seiscentos e oitenta e seis cruzados), no orçamento vigente e da outras providencias.**

*O Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores, em sessão extraordinária realizada a 23 de Dezembro de 1988, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.*

**Art. 1º..** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento vigente, no montante de Cz\$ 100.009.686,00 (Cem milhões, nove mil seiscentos oitenta e seis cruzados), nas seguintes rúbricas Orçamentarias:

U.0. - 02.01 - Gabinete do Prefeito

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.9.0 - Diversas Despesas de Custeio

3.2.0.0 - Transferências Corrente

3.1.9.1 - Sentenças Judiciárias Cz\$

12.050.000,00

3.2.5.0 - Transferências a Pessoa

3.2.5.1 - Inativos. Cz\$

24.686,00

Sub-total ..... Cz\$

12.074.686,00

U.0. - 02.02 - Deptº de Administração.

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.2.0.0 - Transferências correntes

3.2.8.0 - Contribuição p/ formação do Patrimônio do

Servidor Público - PASEP Cz\$

500.000,00

Sub-total .....

500.000,00

U.0. - 02.04 - Deptº de Educação Esporte e Cultura.

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.3 - Obrigações Patrimoniais.

1.185.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.1 - Remuneração de Serv. Pessoais.

Cz\$

250.000,00

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos.

Cz\$

10.000.000,00

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações

Cz\$

1.500.000,00

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente

Cz\$

8.000.000,00

Sub-total..... Cz\$

20.935.000,00

U.0. - 02.06 - Deptº de Obras e Serviços.

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio.

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

Cz\$

3.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.

Cz\$

8.500.000,00

4.0.0.0 - Despesas de Capital.

Cz\$

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações.

Cz\$

55.000.000,00

Sub-total ..... Cz\$

66.500.000,00

Total Geral ..... Cz\$

100.009.686,00

*(Cem milhões, nove mil e seiscentos oitenta e seis cruzados).*

**Art. 2º..** Os recursos para dar cobertura ao crédito adicional duplementar de que trata o artigo primeiro, serão os provenientes da anulação parcial e total das dotações Orçamentárias abaixo especificadas, de acordo com o item III § 1º do Art 43 da Lei nº 4.320/64 e os provenientes do excesso de arrecadação previstos para o exercício apurado através de Índices técnicos, indicados na Lei Federal nº 4.320/64.

U.0. - 02.01 - Gabinete do Prefeito.

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.2.0.0 - Transferências Corrente

3.2.3.3 - Contribuições Correntes. Cz\$ 31.372,22

Sub-total. Cz\$ 31.372,22

U.0. - 02.02 - Deptº de Administração.

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - Material de consumo Cz\$ 1.100,00

Sub-total ..... .. Cz\$ 1.100,00

U.0. - 02.04 - Deptº de Educação Esporte e Cultura

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... .. Cz\$ 7.267,58

3.1.2.0 - Material de Consumo ..... .. Cz\$ 8.297,00

Sub-total ..... .. Cz\$ 15.564,58

U.0. - 02.05 - Deptº de Saúde e Saneamento.

3.0.0.0 - Despesas Correntes

*3.1.0.0 - Despesas de Custeio*

*3.1.1.0 - Pessoal*

*3.1.1.1 - Pessoal Civil..... Cz\$ 20.850,00*

*3.1.2.0 - Material de Consumo. Cz\$ 47,06*

*3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos. Cz\$*

*3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos. Cz\$ 124,39*

*Sub-total ..... Cz\$ 21.021,45*

*U.0. - 02.06 - Dept° de Obras e Serviços.*

*3.0.0.0 - Despesas Corrente*

*3.1.0.0 - Despesas de Custeio*

*3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.*

*3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais. Cz\$ 10.605,99*

*Sub-total ..... Cz\$ 10.605,99*

*U.0. 02.07 - Dept° de Planejamento.*

*3.0.0.0 - Despesas Correntes*

*3.1.0.0 - Despesas de Custeio.*

*3.1.1.0 - Pessoal*

*3.1.1.1 - Pessoal Civil. Cz\$ 1.298,74*

*3.1.2.0 - Material de Consumo. Cz\$ 450,98*

*4.0.0.0 - Despesas de Capital*

*4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente Cz\$ 21.103,99*

*Sub-total ..... Cz\$ 22.853,71*

*(Cento e Dois mil, quinhentos e dezessete cruzados e noventa e cinco centavos).*

*Total a ser utilizado do Excesso de Arrecadação Cz\$ 99.907.168,05 (Noventa e nove milhões, novecentos e sete mil e cento e sessenta e oito cruzados e cinco centavos).*

**Art. 3º.** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim-MS*

*Engº José Vicente de Sanctis Pires* **Prefeito Municipal**

---

*Lei Ordinária Nº 626/1988 - 23 de dezembro de 1988*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*